

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 032/2022.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO JUVENIL FILHOS DA PROMESSA - PROJUFIP, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

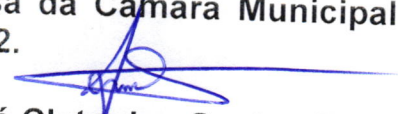


Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública o **“PROJETO JUVENIL FILHOS DA PROMESSA - PROJUFIP”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua São Luís, nº 1547, Bairro Mangalo, CEP: 48.060-510, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 17 de maio de 2022.


José Cleto dos Santos Filho - Presidente

Luma Mattos de Souza - 1ª Secretária

Djalma Bispo dos Santos - 2º Secretário.

